

RESOLUÇÃO CES/PR nº 022/07

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº. 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº. 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 134ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2007.

Considerando a prestação de serviços voluntários de alta relevância como Conselheiros.

Considerando a necessidade de tratamento equitativo entre os funcionários públicos da área de saúde no caso de seus deslocamentos de trabalho para outros Estados da Federação.

Resolve:

Revogar a Resolução do CES/PR nº. 034/06, datada de 30 de agosto de 2006, e assegurar o transporte via aérea e traslado de todos os delegados do Paraná para os eventos interestaduais considerados de grande porte.

Curitiba, 29 de agosto de 2007.

Raymundo Marques Machado
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º22/07, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cláudio Murilo Xavier
Secretário de Estado da Saúde.